



Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Fundamento legal: com fundamento no disposto no art. 165, inciso III do RI/TCU; considerando que o acórdão condenatório emitido nos autos transitou em julgado (atestado peça 267); que as cobranças executivas decorrentes deste acórdão foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU e que a documentação pertinente foi remetida ao órgão/entidade executor (termo peça 268 e processo de CBEX em apenso); considerando que as comunicações referentes às deliberações exaradas nos autos foram expedidas; considerando que foi promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg); considerando que houve o envio de comunicação ao órgão/entidade repassador dos recursos, no tocante ao débito, para inclusão do nome dos responsáveis no Cadastro Informativo de débitos não quitados de órgãos e entidades federais (Cadin); e ante a delegação de competência conferida pelo Secretário da SecexPrevidência, por meio da Portaria 1/2013, encerre-se o presente processo.

SecexPrevi, 3 de julho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

ALYSSON RODRIGUES DE QUEIROZ - Matrícula 3862-8

Assessor